



### Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Ribeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Humberto Lucena, S/N, Centro, CEP 58.356-000, Gurinhém – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.553.230/0001-40, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria da Silva Santos, CPF: 980.263.134-53, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE n.º 36, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM João Ribeiro, durante o período de 30/01/17 a 21/02/2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1 Os Fornecedores individuais deverá entregar

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE n.º23, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar do PNAE:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
Carne bovina com osso, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	Kg	250	15,00
Carne bovina moída, resfriada, (magra), durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), embalagem em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária.	kg	200	16,00
Macaxeira, raiz in natura, sem sujidades e integras.	kg	500	3,00
Polpa de frutas obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado,	kg	700	6,50
Frango, tipo: Caipira, sem cabeça e pé. Acondicionados em embalagens plásticas individuais.	kg	700	12,00
Alface crespa, higienizada, livre de sujidades como larvas e materiais terrosos.	kg	25	6,00



Tomate, maduro in natura, limpos, acondicionados em saco plástico.	kg	150	6,00
Feijão macaçar, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos.	kg	150	3,50
Coentro, verde, livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	25	6,00
Pimentão, verde, livre de sujidades. Unidade: kg, Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	kg	25	6,00
Bolo, natural, de ovos, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	kg	100	3,00
Ovo caipira embalagem com 30 unidades, com dados de identificação do produto. Com ausência de sujidades.	kg	160	18,00
Queijo coalho - em condições adequadas para o consumo com embalagem de 01 KG, contendo de data de validade.	kg	120	18,00
Bebida Láctea -fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	kg	300	8,00
Pão tipo Francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	kg	200	8,00



4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 21 de fevereiro de 2017, até às 16: hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Ribeiro, maiores informações na Rua Humberto Lucena, S/N, Gurinhém/PB, pelo telefone (83) 99297860, no horário 13:00 as 17:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Diretorias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Ribeiro) situado á Rua Humberto Lucena S/N, Gurinhém PB nos dias de segunda a sexta pelo período de FEVEREIRO/17 À DEZEMBRO/2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em ata.

8. O critério de priorização das proposta seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem;

- I. os fornecedores locais do municípios;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10831, de 23 de dezembro de 2003.
- IV. Os Grupos (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e
- V. Organizações com menor porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



GOVERNO  
DA PARAÍBA

viva  
o trabalho.

Secretaria de Estado da Educação  
EEEFM JOÃO RIBEIRO


Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Gurinhém/PB, 19 de janeiro de 2017.

*Marcia da Silva Santos.*

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

  
**José de Anchieta Rangel de Paiva**  
**Diretor Escolar**  
**Mat. 145.066-2**